



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

_____ / _____

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEC 228/2004	(X) SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA -----

COMISSÃO ESPECIAL

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO ARMANDO MONTEIRO	PTB	PE	1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se a alínea “c” do inciso IX, do §2º do art. 155 da Constituição Federal, constante do artigo 1º da PEC 228/2004, do Poder Executivo, que “Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

A referida alínea, cuja supressão é requerida, estabelece nova hipótese de incidência do ICMS, qual seja, a incidência deste Imposto sobre transferências interestaduais de mercadorias e bens entre estabelecimentos do mesmo titular.

Essa nova hipótese de incidência, em sendo implementada, geraria um inaceitável aumento da carga tributária. Há que se lembrar que o próprio Governo Federal já garantiu reiteradas vezes, que pretensões de aumento de tributos não receberiam guarida nessa Proposta de Emenda Constitucional.

Brasília, de março de 2004

Deputado